

02-0071/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0071 / 2011

DE

2011

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0071 / 2011

DE

01/09/2011

PROMOVENTE:

VEREADOR

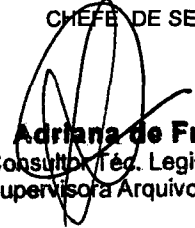
RICARDO TEIXEIRA

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO AO SR. DIVALDO ROSA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 13/08/2012

CHEFE DE SEÇÃO


Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legis. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 13 SET 2011

Con-... Leg. Participa
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Orçamento.

PRÉ-SID NTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA
ATÍLIO FRANCISCO

Projeto de Decreto Legislativo Nº

Folha nº 01 do anexo —
do proc. nº 02-71 de 20 —
ADELINA C. BARROCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

APROVADO EM DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO ÚNICAS
A PROMULGAÇÃO DA D. MESA
25 OUT. 2011
PRESIDENTE

02 - PDL
02-00071/2011

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO AO SR. DIVALDO ROSA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Divaldo Rosa, pelos relevantes serviços prestados à comunidade paulistana.

Art.2º. A honraria de que trata o artigo anterior será outorgada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art.3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às comissões competentes.

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO
13 SET 2011
SGP.42

DFP - SP.22 - 01/09/2011 - 16:51 - 001533 - 1/1

PDL - Concede Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Divaldo Rosa, e dá outras providências.

N.º VEREADORES

1 ABOU ANNI

2 ADILSON AMADEU

3 ADOLFO QUINTAS

4 AGNALDO TIMÓTEO

5 ALFREDINHO

6 ANÍBAL DE FREITAS

7 ANTONIO CARLOS RODRIGUES

8 ARSELINO TATTO

9 ATÍLIO FRANCISCO

10 ATILA RUSSOMANNO

11 AURÉLIO MIGUEL

12 AURÉLIO NOMURA

13 CARLOS APOLINÁRIO

14 CARLOS NEDER

15 CELSO JATENE

16 CHICO MACENA

17 CLAUDINHO DE SOUZA

18 CLAUDIO FONSECA

19 CLAUDIO PRADO

20 DALTON SILVANO

21 DAVID SOARES

22 DOMINGOS DISSEI

23 DONATO

24 EDIR SALES

25 ELISEU GABRIEL

26 FLORIANO PASARIN, nesta data,

27 FRANCISCO, rubricado(s) sob nº

28 GILSON BARRETO e folha de informações

sob nº 06. 191.9.1.11.

Ass:

Adelina Ciccone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

N.º VEREADORES

29 GOULART

30 ITALO CARDOSO

31 JAMIL MURAD

32 JOSÉ AMÉRICO

33 JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)

34 JOSÉ POLICE NETO

35 JOSÉ ROLIM

36 JULIANA CARDOSO

37 JUSCELINO GADELHA

38 MARCO AURÉLIO CUNHA

39 MARTA COSTA

40 MILTON FERREIRA

41 MILTON LEITE

42 NATALINI

43 NETINHO DE PAULA

44 NOEMI NONATO

45 PAULO FRANGE

46 QUITO FORMIGA

47 RICARDO TEIXEIRA

48 ROBERTO TRIPOLI

49 SANDRA TADEU

50 SENIVAL MOURA

51 SOUZA SANTOS

52 TIÃO FARIAS

53 TONINHO PAIVA

54 USHITARO KAMIA

55 WADIH MUTRAN

AUTOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

Divaldo Rosa é natural de Tupaciguara, uma cidade de aproximadamente 30 mil habitantes, localizada no Triângulo Mineiro, estado de Minas Gerais, onde nasceu em 1958 e residiu até 1974. Filho de dona Shirley Rosa e Max Junqueira vem de uma modesta família de 4 irmãos. Divorciado desde 1998, tem 4 filhos, Ângela Caroline(26a), Adriana (21a), João Victor (19a) e Bruno (13a). Residente em São Paulo desde 1974 e em São Miguel desde 1990, Divaldo é formado em Ciências Contábeis pela Fundação Álvares Penteado e em Economia pela Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo. Ocupou diversos cargos públicos e em empresas mistas tais como: Assessor Executivo de Diretoria da Nossa Caixa, Assessor da Secretaria Estadual de Energia e Saneamento, Assessor das Diretorias de Compras e de Operações da Eletropaulo, Chefe de Gabinete da subprefeitura de São Mateus e Assessor da Subprefeitura do Itaim Paulista. Como jornalista profissional, Divaldo é presidente e fundador dos seguintes veículos de comunicação do Grupo Acontece de Jornais e Revistas: Jornal Acontece Agora (maior e mais respeitado jornal de São Miguel e região), Jornal Folha do Itaim & Curuçá, Jornal Ermelino Matarazzo & Ponte Rasa, Jornal Guaianás & Cidade Tiradentes e Revista Acontece Leste (uma das mais respeitadas revistas de variedades de toda zona leste). Somando todos os veículos juntos, o Grupo Acontece calcula ter distribuído gratuitamente à população da região leste de São Paulo, mais de 10 milhões de exemplares, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a democracia de informação, numa região muito carente de informações gratuitas de boa qualidade. Os veículos do Grupo Acontece, tendo à frente o Jornal Acontece Agora com 15 anos, são conhecidos por não temer a verdade doa a quem doer, e por essa razão receberam várias premiações como o Premio Gutenberg da Associação Comercial de São Paulo, prêmio do Lions Clube de São Paulo, Câmara Municipal de São Paulo e Assembléia Legislativa de São Paulo. São conhecidos também pela intransigente defesa do desenvolvimento regional, como prova o engajamento e participação ativa no Movimento pró Metro da Variante Leste (dando origem à modernização da Linha F da CPTM, reforma de todas estações e implantação de duas novas estações-Usp Leste e Jd. Helena), Movimento Zona Leste diz não ao Cadeião (dando origem a Fatec e Centro de Tecnologia Paula Souza), Movimento de Saúde (dando origem aos hospitais do Itaim Paulista, Guaianases e Cidade Tiradentes) e Movimento Universidade Pública Gratuita (dando origem à USP Leste e à futura Universidade Federal na Jacú Pêssego). Como presidente fundador da ong IDV, Instituto Cultural e Educacional Direitos de Viver, Divaldo Rosa fez diversas ações de melhorias na região de São Miguel e Itaim Paulista, destacando-se a doação de 422 cadeiras de rodas em 24/08/2006, em parceria com ong americana, em

Folha nº 02 do anexo —
do proc. nº 02-71 de 20 11
ADELINA C. BATTOCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.496



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Folha nº <u>03</u> do anexo <u>—</u>
do proc. nº <u>02-71</u> de 20 <u>11</u>
ADELINA <u>DE</u> ATTICCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

evento realizado no CEU-Curuçá, que contou com a presença de mais de 3 mil pessoas, sendo considerado na época, o maior evento daquele ano dessa natureza, na cidade de São Paulo. Ainda como presidente da Ong IDV, idealizou e liderou o Movimento Pró Metro da Variante Leste (com melhorias significativas na Linha "F" da CPTM) e o Movimento Desperta São Miguel (este último defendendo a modernização de São Miguel e reativação da região central do bairro).

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, Divaldo Rosa, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. SSP-SP nº 10.940.499-3, inscrito no CPF nº 913080548-15, residente e domiciliado a Av. dos Guachos, 166 – V. Curuçá, bairro de São Miguel Paulista, Cidade de São Paulo, declaro para os devidos fins que concordo e aceito a homenagem a minha pessoa, com a concessão do Título de Cidadão Paulistano, a ser entregue pelo Exmo. Sr. Vereador Ricardo Teixeira em data a ser previamente marcada, nos termos Regimentais da Câmara Municipal de São Paulo.

São Paulo, 15 de agosto de 2011



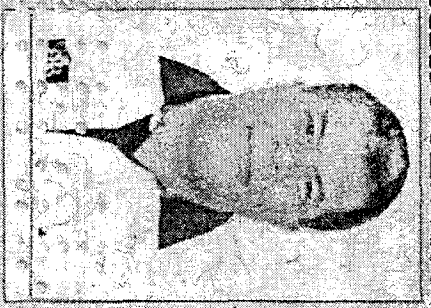
Divaldo Rosa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8400-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMELETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

B569-049005

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.940.499-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/NOV/2010

NOME DIVALDO ROSA

FILIAÇÃO SHIRLEY ROSA

NATURALIDADE TUPACIGUARA -MG DATA DE NASCIMENTO 29/AGO/1958

DOC ORIGEM SÃO PAULO SP
VILA MARIA
CC:LV.B010/FLS.0125/N.002107
CPF 913080548/15

105 Delegado Divisionário
CARLOS ASSINATURA DO DIRETOR de Polícia HRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Folha nº 05 do anexo —
do proc. nº 02-71 de 20 —
ADELINA C. BATTOCCHIO
Assistente Parlamentar
RP 109.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 02-71 de 20 11, 14, 9, 11 (a) Adelina

Adelina Cicone Batocchio
Assistente Parlamentar
RF 100.406

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das
Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

15/09/2011
Jader Augusto Pimenta
JADER AUGUSTO PIMENTA

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO À ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM <u>16/09/11</u> ÀS <u>13:40</u> hs	FOR <u>[assinatura]</u>
SAÍDA:	AS: <u>[assinatura]</u> h ASS: <u>[assinatura]</u>

CÂMARA MUNICIPAL - SÃO PAULO
Seguem (art. 10, § 1º) documento(s) do
nº. 07 A 10 - 261091/1


Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

Folha nº	07	do
Processo nº	2071/4	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100		

SETOR DE PESQUISA, ACESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL Nº 0071/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

-Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, DA CONCESSÃO DE HONRARIAS, artigos 347 a 351.

Cópia do texto normativo acima indicado acompanha a presente informação.

Envio à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, para prosseguimento, conforme despacho do Sr. Presidente de fls.01.

São Paulo, 21 de setembro de 2011.

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

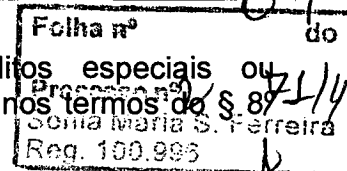
PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTES	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.



Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

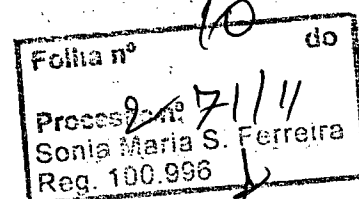
Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.



CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A oposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 26-09-11 às 18h00
RF

Rubem D. de Aguiar
Técnico Administrativo
RF 11.207

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
conforme o § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Em 27/09/11 às 16h50
Por Lívio
SAÍDA: 29/09 às 16h46 ASS: [Assinatura]

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha
nº 11

Em 05/10/11

M.T.S.
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 - do proc.
nº 02 57 de 20 11

Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

16 - PAR
16- 01303/2011

pdl0071-11

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0071/11.**

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Ricardo Teixeira, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Divaldo Rosa.

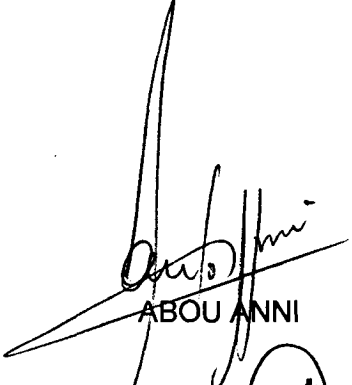
A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

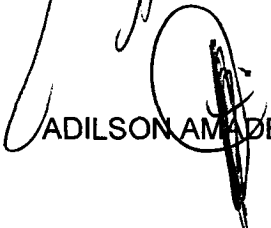
A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

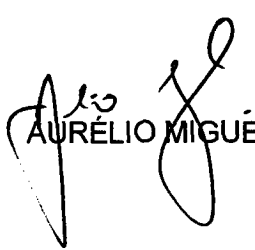
PELA LEGALIDADE

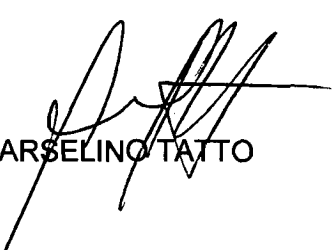
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 05/10/11


ABOU ANNI


ADILSON AMADEU

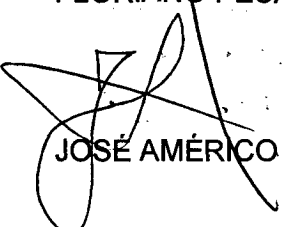
ADOLFO QUINTAS


AURÉLIO MIGUEL


ARSELINO TATTO


DALTON SILVANO

FLORIANO PESARO

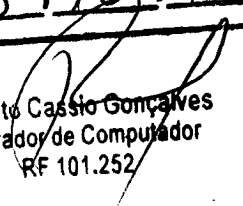

JOSÉ AMÉRICO

MILTON LEITE

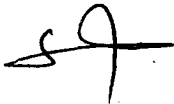
17 - RELCOM
17- 01338/2011

RECEBIDO SGP-21

Em 5/10/11


Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

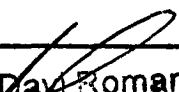
05 10 2011



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 07/10/11

Pág. 123 Col. 04

Conferido 

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

À Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 10/10/11

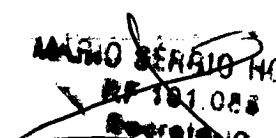
Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

Segue — juntado —, nesta data

Documento — e papel de informação

Rubricado — sob folha — nº 12

Em 10/10/11


MANO SÉRGIO HORTA
RF 101.088
Secretário



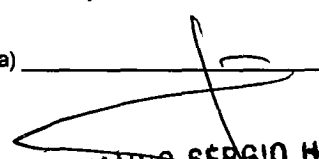
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

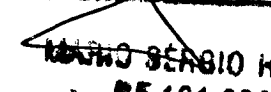
do processo PDL 02- 071/2011

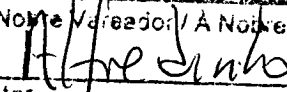
10/10/11

(a)


MARIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 10-10-11	às 18:00
RF 101.086	


MARIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

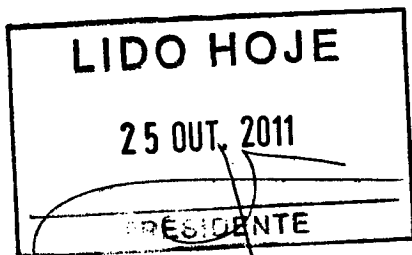
Ao Nome Vereador / A Nome Vereadora	
	
Para relatar.	
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em: 11-10-2011	
Presidente	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I	

RECEBIDO SGP-21	
Em 24-10-2011	
às	horas.

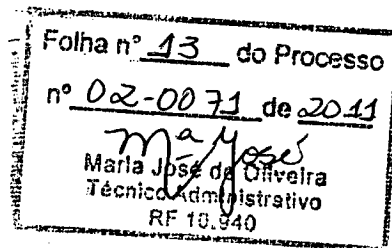

Luzia de Almeida Leite
Auxiliar Operacional
RF 10.738

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 13 e 14 e folha de
informação sob nº 15. 31/10/2011

ma yosel
Maria José de Oliveira
RV 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



PARECER CONJUNTO Nº
ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 71/2011.

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Divaldo Rosa, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura merece prosperar, considerando o ativismo, animação e contribuição que o insigne cidadão oferece à cidade, a partir de sua atuação na região leste seja através de veículos de comunicação, mais especificamente jornais de bairro naquela região, nos quais busca incansavelmente melhorias das condições para o desenvolvimento local.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

X CLÁUDIO FONSECA

ALFREDINHO

CARLOS APOLINARIO

AGNALDO TIMÓTEO

X CLAUDÍNHO DE SOUZA

X ATTILA RUSSOMANNO

X NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

X ANTONIO CARLOS RODRIGUES

X ATÍLIO FRANCISCO

X ANIBAL DE FREITAS

CELSO JATENÉ

MILTON LEITE

X DONATO

X RICARDO TEIXEIRA

FRANCISCO CHAGAS

X ROBERTO TRIPOLI

- "PDL 71/2011, do Vereador RICARDO TEIXEIRA (PV). Concede título de cidadão paulistano ao Sr. Divaldo Rosa, e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA."

- É lido o seguinte: (*Parecer das Comissões de Educação e Finanças*).

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Adolfo Quintas.

O SR. ADOLFO QUINTAS (PSDB) – (Pela ordem) – Sr. Presidente, gostaria de registrar o meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – A votos o PDL 71/2011. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 15 ✓

do processo nº 0.2-0071 de 20 11, 31/10/2011 (a) Maria José

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Maria José da Silva
Técnico Administrativo
RF 10940

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 242ª Sessão Extraordinária, no dia 25 de outubro de 2011.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo

31/10/2011

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

**RECEBIDO EM
- SGP-23 -**

01 NOV 2011

14:20 Horas

Kathya Regina Moraes da Souza
Kathya Regina Moraes da Souza
Assistente Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 16 a 15 e folha de
informação nº -/...../2011


Anderson Roberto de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 16 do processo
nº 02-0071 de 2011
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 72 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 71/11)
(VEREADOR RICARDO TEIXEIRA)

Concede Título de Cidadão Paulistano ao
Senhor Divaldo Rosa, e dá outras
providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte
decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano ao Senhor
Divaldo Rosa, pelos relevantes serviços prestados à comunidade paulistana.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior será outorgada
em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim pelo Presidente da
Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de outubro de 2011.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo,
em 25 de outubro de 2011.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

MAL/ars

Assinado digitalmente em 26/10/2011 às 18:49.

Este documento foi assinado digitalmente em 26/10/2011 às 18:49.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

27 10 2011
108 02

Ao CCI.4 - Cerimonial.

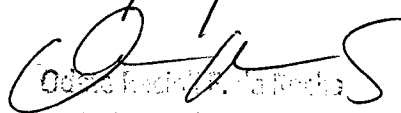
Senhora Chefe,

Encaminho o presente para as providências pertinentes.

1º / 11 / 2011


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
cci-1 para confecção da Homenagem.

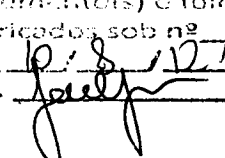
1º/11/2011

Jonas Renan Moreira Gomes
Cerimonial - CCI-4
RF 11.713

C. Informad.

em 18 de novembro de 2011.

18 : 11 / 11


Benedito Airton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

Seguem(em) juntado(s), nesta data,
documentos) e folha de informação
nº 17
Em 18/11/11
Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI-4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE 55º GV
VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

CONVOCO SESSÃO SOLENE,
CONFORME INDICADO PELO
SUBSCRITOR.

19 JUN 2012

PRESIDENTE

À
Secretaria Geral Parlamentar

7/08
Folha nº 17 do proc.
nº 2-31 de 2011
Ass. *[assinatura]*

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4

REQUERIMENTO

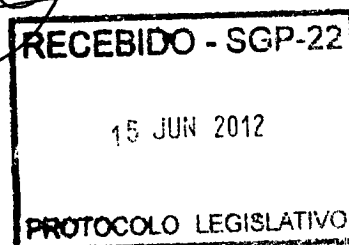
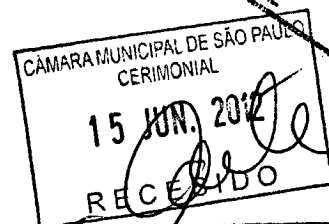
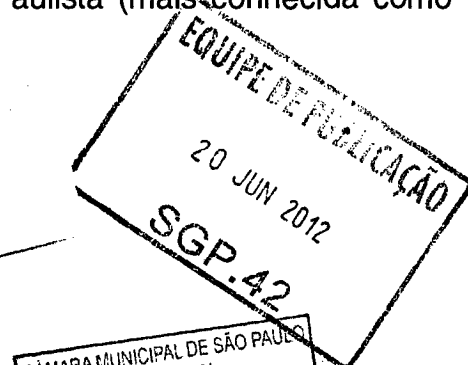
13 - RDS
13- 00998/2012

Requeiro à Douta Mesa, com fundamento no artigo 194 do Regimento Interno desta Casa, a convocação de Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Divaldo Rosa, de acordo com o Decreto Legislativo 72/2011.

19-30h
Requeiro, ainda, autorização para que a solenidade seja efetuada no dia 07/08/2012, às 19h00, na Associação Nikkei de São Miguel, sito Praça São João de Cortes, 08 – Centro – São Miguel Paulista (mais conhecida como Praça da Paz, a 200 metros do Hospital Tide Setúbal).

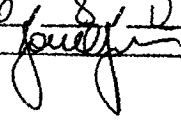
Sala das Sessões, 15 de junho de 2012

[assinatura]
Ricardo Teixeira
Vereador



Ao CCI-4-Cerimonial
Sra. Chefe,
Para providências.
SP 26.06.12
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

Seguem(m) juntado(s), neste dia
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 12

Em 10/8/12
Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo

Id - 11.383

Cerimonial - CCI-4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

do processo nº 02-0071 de 2011 em 10/08/2012 - Jonas Gomes, RF 11383.

RF. 11383

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

Segue(m) Junçado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....19.....13/08/2012
Eliete L.S.

Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 19
do processo 02-71 de 2011 13/08/2012

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11393

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 19 fls.
Arquivado em 13/08/2012
O Funcionário

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11393